

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À apreciada deliberação de Vossas Excelências venho submeter propositura, dispondo sôbre nova redação ao artigo 1º da Lei n. 44, de 28 de Novembro de 1960.

Esta nova redação visa tornar móvel o auxílio concedido à viuva Benvinda Alves da Silva, na base de 60% do salário mínimo vigorante para o Município de Caieiras.

Destarte, o referido auxílio será automática-mente reajustado, a medida que se declarem novos níveis salariais em todo país.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa-Casa.

GINO D'ARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 24 de Maio de 1962.

Ofício n. 232-62
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, versando sobre nova redação ao art. 1º da Lei n. 44, de 28.11.1960.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(24 de maio de 1.962)

Dispõe sôbre nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 44, de 28.11.1960.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º
da Lei nº 44 de 28 de Novembro de 1.960.

"ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AUTORIZADA A CONCEDER, A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 1962, À SRA.
BENVINDA ALVES DA SILVA, VIUVA DO EX-FUNCIONÁRIO JOÃO GONÇAL
VES DA SILVA, UM AUXÍLIO MENSAL CORRESPONDENTE A 60% DO SALÁ
RIO MÍNIMO VIGORANTE OU QUE VENHA A VIGORAR PARA O MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da pre
sente Lei, correrão à conta de crédito no valor de Cr\$25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros), à suplementar, a verba 621-8-
-29-4-DESPESAS DIVERSAS - item V - Pagamento à viúva Benvida
Alves da Silva.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes da anulação parcial da verba nº
301-8-80-4-DESPESAS DIVERSAS.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 24 de maio de

1.962
As comissões de
de Justiça e
Finanças

Sala das Sessões
Presidente

Ag. Comissões de

GINO DÁRTORA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Disc. 8.6.62

Sala das sessões 8.6.1962

das Sessões 8.6.1962

Presidente

Presidente

Vice

Aprovado em 22 de DezembroSala de sessão 2 de 6 de 1962Carlos da Silva Furtado
PresidenteDispensado da Redação
Final.

S.S. em 8/6/62

Carlos da Silva Furtado